



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDOTA – RAAC

Referência: Relatório de Fiscalização 040/2020

Município de Riozinho

Visita realizada no 03/09/2020

Em atenção à Resolução AGE 006/2019 Agesan-RS, item 2.4 do Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, encaminhamos manifestação da Corsan sobre o Relatório de Fiscalização, apresentando justificativas e/ou providências quanto às não conformidades apontadas.

Porto Alegre, 20 de Outubro de 2020.

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

Administração: Rua Caldas Junior, 120 – 18º Andar – CEP 90018-900 – Porto Alegre – RS
Protocolo: Rua Sete de Setembro, 641 – 6º Andar – CEP 90010-190 – Porto Alegre – RS



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Observação: C = Constatação / NC = Não-Conformidade

1.1. Poços

Unidade operacional Poço 1, Poço 2 e Poço 8.	Constatação C-1: Não encontrado placa de identificação do poço.
NC-1: Ausência de placa de identificação da área.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Este item refere-se a placas de identificação "administrativa" (localização e nome) de unidades da CORSAN no município; neste sentido, serão providenciadas pela ASCOM. Foi aberto processo licitatório para "comunicação visual da CORSAN", cuja contratação, viabilizará a confecção e instalação das placas.	
PLANO DE AÇÃO: Preencher a planilha, (modelo Igreja) com a descrição de todas as placas que estão faltando e enviar para a ASCOM realizar a confecção.	
Ação	Prazo previsto
Instalar as placas nos poços.	Mai/2021.

1.2. RESERVATÓRIOS

Unidade operacional Reservatório R1, R3, R4 e R8.	Constatação C-2: Não encontrado placa de identificação do reservatório.
NC-2: Ausência de placa de identificação da área.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Este item refere-se a placas de identificação "administrativa" (localização e nome) de unidades da CORSAN no município; neste sentido, serão providenciadas pela ASCOM. Foi aberto processo licitatório para "comunicação visual da CORSAN", cuja contratação, viabilizará a confecção e instalação das placas.	
PLANO DE AÇÃO: Preencher a planilha, (modelo Igreja) com a descrição de todas as placas que estão faltando e enviar para a ASCOM realizar a confecção.	
Ação	Prazo previsto
Instalar as placas nos poços.	Mai/2021.

Unidade operacional Reservatório R1, R3 e R4	Constatação C-3: Área do reservatório não está totalmente fechada.
NC-3: Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas.	
Referência Legal: NBR 12217:1992 – item 5.16.8	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Foi realizado a instalação de cercas nos reservatórios R3 e R4 conforme anexo. Em processamento. Será realizado a instalação de cercamento no R1 e R5.	
Ação	Prazo previsto



Realizar a instalação de cercas no R1 e R5.	Abril/2021.
	

Unidade operacional Reservatório R3 e R4	Constatação C-4: Área dos reservatórios apresenta vegetações necessitando poda e corte. NC-4: Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em Conformidade. A limpeza já foi realizada.	
PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.	
Ação Desnecessário.	Prazo previsto Concluído.
	

1.3. ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA (EBA)

Unidade operacional EBA 2.	Constatação C-5: Abertura para acesso a bomba na calçada de pedestres. NC-5: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
Referência Legal: NBR 12214:1992 - item 5.13.2.2.	



MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Foi aberto uma ordem de serviço junto a contratada para solucionar o problema.

PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
Realizar a instalação da tampa.	Fevereiro/2021.

1.4. NÃO CONFORMIDADES TRANSFERIDAS DO 70_2019-RTFA

Unidade operacional Poço 8.	Constatação - (REINCIDENTE) C-6: Conforme constatado na 70_2019-RTFA (NC-1), o prazo da resolução excedeu, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-6 desta TNC.
---------------------------------------	---

NC-6: Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.

Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Informamos que o prazo inicialmente projetado para esta demanda se mostrou inadequado neste momento em relação ao planejamento geral das ações previstas para a Regional. Isso porque, tendo em vista se tratar de uma demanda que envolve empresa contratada, e considerando o grande fluxo de demandas já em andamento junto a esta, a dilação de prazo se mostra justificável. Não obstante, foi feita uma nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades. Reiteramos que a dilação se faz necessário, pois estamos em meio a uma pandemia e buscando soluções fora do contrato para solucionar esta demanda.

PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
Realizar a instalação de cerca.	Abril/2021.

Unidade operacional Reservatório R8.	Constatação - (TRANSFERÊNCIA) C-7: Conforme constatado na 70_2019-RTFA (NC-2), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-7 desta TNC.
--	--

NC-7: Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.

Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Informamos que o prazo inicialmente projetado para esta demanda se mostrou inadequado neste momento em relação ao planejamento geral das ações previstas para a Regional. Isso porque, tendo em vista se tratar de uma demanda que envolve empresa contratada, e considerando o grande fluxo de demandas já em andamento junto a esta, a dilação de prazo se mostra justificável. Não obstante, foi feita uma nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades. Reiteramos que a dilação se faz necessário, pois estamos em meio a uma pandemia e buscando soluções fora do contrato para solucionar esta demanda.

PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
Instalar cercamento e portão. Instalar tela no respiro. Reformar passadiço.	Abril/2021.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

--

Unidade operacional Poço 1.	Constatação - (TRANSFERÊNCIA) C-8: Conforme constatado na 70_2019-RTFA (NC-3), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-8 desta TNC.
NC-8: Não proporcionar a segurança sanitária do sistema. Deixar de isolar a área contra o acesso de pessoas não autorizadas e/ou animais. Não favorecer o acesso para manutenção.	
Referência Legal: NBR 12211:1992; NBR 12212:2017; NBR 12214:1992.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Informamos que o prazo inicialmente projetado para esta demanda se mostrou inadequado neste momento em relação ao planejamento geral das ações previstas para a Regional. Isso porque, tendo em vista se tratar de uma demanda que envolve empresa contratada, e considerando o grande fluxo de demandas já em andamento junto a esta, a dilação de prazo se mostra justificável. Não obstante, foi feita uma nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades. Reiteramos que a dilação se faz necessário, pois estamos em meio a uma pandemia e buscando soluções fora do contrato para solucionar esta demanda.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Realizar a instalação de uma tampa para nivelamento adequado.	Janeiro/2021.

Unidade operacional Poço 1.	Constatação - (TRANSFERÊNCIA) C-9: Conforme constatado na 70_2019-RTFA (NC-4), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-9 desta TNC.
NC-9: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
Referência Legal: NBR 12216:1992.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Informamos que o prazo inicialmente projetado para esta demanda se mostrou inadequado neste momento em relação ao planejamento geral das ações previstas para a Regional. Isso porque, tendo em vista se tratar de uma demanda que envolve empresa contratada, e considerando o grande fluxo de demandas já em andamento junto a esta, a dilação de prazo se mostra justificável. Não obstante, foi feita uma nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades. Reiteramos que a dilação se faz necessário, pois estamos em meio a uma pandemia e buscando soluções fora do contrato para solucionar esta demanda.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Instalar Guarda-corpo.	Abril/2021.

Unidade operacional Poço 2.	Constatação - (TRANSFERÊNCIA) C-10: Conforme constatado na 70_2019-RTFA (NC-5), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-10 desta TNC.
NC-10: Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Informamos que o prazo inicialmente projetado para esta demanda se mostrou inadequado neste momento em relação ao planejamento geral das ações previstas para a Regional. Isso porque, tendo em vista se tratar de uma demanda que envolve empresa contratada, e considerando o grande fluxo de demandas já em andamento junto a esta, a dilação de prazo se mostra justificável. Não obstante, foi feita uma nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades. Reiteramos que a dilação se faz necessário, pois estamos em meio a uma pandemia e buscando soluções fora do contrato para solucionar esta demanda.

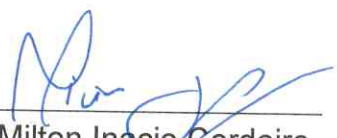
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
Realizar a instalação de cerca.	Abril/2021.

Unidade operacional Poço 2	Constatação - (REINCIDENTE) C-11: Conforme constatado na 70_2019-RTFA (NC-7), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-11 desta TNC.
NC-11: Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Será realizada no prazo vigente.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Realizar a restauração da tampa cega.	31/12/2020.



Fabiano Vianna
Gestor DEOM-SIN
Matricula 175117



Milton Inacio Cordeiro
Superintendente SURSIN
Matricula 157982